



DECRETO Nº. 4117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária de débitos de origem tributária, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2122, de 01 de outubro de 2001, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, em especial no que se refere as implicações decorrentes de renúncia de receita, o que pode se dar de maneira indireta pela não atualização de débitos tributários;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, os débitos de origem tributária, incluindo o principal, juros, multas moratórias e os valores das correções monetárias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses, novembro de 2022 a novembro de 2023, em percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).

Art. 2º - A correção apurada incidirá sobre todos os valores tratados pelo Código Tributário do Município e posteriores alterações para o ano de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 27 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de dezembro de 2023.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete